

PROCESSO SEI Nº 00068.000008/2026-39

CONTRATO Nº 004/2026

Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** e a empresa **R DE ARAUJO GALENO LTDA.**, objetivando a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA AMBIENTAL PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ZPE PIAUÍ.**

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio do Telegrafo, Bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 8xx.xxx.xx3-xx e RG nº 1.xxx.xx3 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina – Piauí, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R DE ARAUJO GALENO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.993.654/0001-64, sediada na Rua São Francisco, nº 775, Bairro Ceará, CEP: 64.215-813, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, neste ato representada pela sua representante legal **ROSEANE DE ARAUJO GALENO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 2xx.xxx.xx3-xx, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**a)** O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de consultoria técnica especializada na área ambiental para renovação da licença de operação da ZPE PIAUÍ, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.



b) A consultoria contará com a elaboração dos seguintes documentos:

Item	Descrição
01	<p>Consultoria técnica especializada na área ambiental para renovação da licença de operação da ZPE PIAUÍ, com a elaboração dos seguintes documentos acompanhados das ARTS e demais exigências pertinentes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessoria para condução e acompanhamento do processo de renovação da Licença de Operação.</li><li>2. Regularização do Cadastro Técnico Federal - CTF.</li><li>3. Elaboração de Relatório de Desempenho Ambiental – RDA para cumprimento de condicionantes ambientais.</li><li>4. Elaboração de relatório de cumprimento de condicionantes.</li><li>5. Elaboração de Plano de Educação Ambiental.</li><li>6. Elaboração de Diagnóstico de Fauna.</li></ol>

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR**

a) O valor **global** do presente contrato é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, o qual será pago em 02 (duas) parcelas, sendo 50% após a entrega dos documentos necessários e o protocolo junto ao órgão ambiental e o restante após a liberação da licença e aprovação do documentos contratados.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente informada pela CONTRATADA, por meio da apresentação da fatura, desde que, devidamente atestada o efetivo fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – O crédito acontecerá no prazo de até **cinco dias** após a conferência e aceite do objeto, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, tudo de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, incluindo outros documentos fiscais que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE.



**Parágrafo Segundo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) \cdot 365$

$II = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo de execução de 30 (trinta) dias e prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir de sua assinatura.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O preço dos serviços, de acordo com a legislação vigente, não será reajustado.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Por ocasião do encaminhamento da(s) nota(s) fiscal(is), a **CONTRATADA** deverá encaminhar todas as certidões de regularidade fiscal bem como cópia do contrato social, quando for o caso, indispensáveis para efetivação do pagamento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Prestar os serviços de acordo com a Proposta apresentada e no prazo determinado no contrato;



- II – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Companhia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III – Assumir, por sua conta exclusiva, impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV – Utilizar, na execução do objeto do contrato somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária ou securitária regulares;
- V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- VI – Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III – Fiscalizar a prestação do serviço, através de preposto indicado para este fim.

#### **CLAUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido:

- I – unilateralmente, mediante comunicação escrita de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.



§ 1º Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

§ 2º A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, conforme disposto no artigo 82 da Lei n.º 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 83, §2º da Lei n.º 13.303/16).

§ 3º Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, a penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por inadimplemento de qualquer das cláusulas firmadas.

**Parágrafo Único** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

a) A fiscalização da entrega do objeto será exercida pela Técnico da **CONTRATANTE CARLOS MARIO COELHO MOREL LOPES – FISCAL DO CONTRATO** - ao qual competirá ainda dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** através de lavratura de termo circunstanciado no recebimento.

b) A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

c) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

d) A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

e) De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) Os recursos financeiros para pagamento da prestação dos serviços serão provenientes do orçamento anual da Companhia.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e artigo 142, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir ou resolver questões oriundas do presente instrumento contratual, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 09 de janeiro de 2025.

ALVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO:82545359300  
Assinado de forma digital por ALVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO:82545359300  
Dados: 2026.01.09 11:50:19 -03'00'

**ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO**  
**PRESIDENTE DA ZPE PIAUI**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

 ROSEANE DE ARAUJO GALENO  
Data: 09/01/2026 16:55:39-0300  
verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**ROSEANE DE ARAUJO GALENO**  
**R DE ARAUJO GALENO LTDA.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(FORNECEDOR) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_ ou inscrição municipal n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, vem, por meio deste, requerer pagamento de \_\_\_\_\_, referente ao mês de \_\_\_\_\_ de 2026, relativo ao CONTRATO n.º \_\_\_\_\_ do referido órgão, mediante **Nota Fiscal n.º \_\_\_\_\_**, no valor bruto de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

#### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: (número/nome)

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

NOME:

Cidade, data.

Assinatura

**ENVIAR POR E-MAIL [financeiro@zpeparnaiba.pi.gov.br](mailto:financeiro@zpeparnaiba.pi.gov.br):**

- 1 – Requerimento de pagamento (Conforme modelo acima)
- 2 – Nota Fiscal
- 3 – Certidões Validas (Receita Federal – FGTS – Estaduais (dívida ativa/fiscal tributária – Municipal - Trabalhista)

